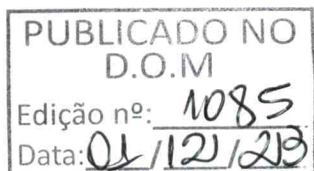




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.087, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.



"RETIFICA E RATIFICA O DECRETO N.º 7.009 DE 30 DE JUNHO DE 2023, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE CONVENÇÕES MUNICIPAL NA AV. JOSÉ MARQUES RIBEIRO, BAIRRO IPÊS, DISTRITO DO POLVILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 86, incisos II, VII e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando a necessidade de implantação de um Centro de Convenções Municipal para a realização de eventos municipais organizados pelo Poder Público nas diversas temáticas relacionadas às Secretarias Municipais;

Considerando que o Centro de Convenções possibilitará o Município sediar diversos eventos de abrangência regional, na interlocução e planejamento de Políticas Públicas, tornando-se notório e referenciado;

Considerando a necessidade de um espaço fechado multiuso para comportar diversos eventos, como feiras, exposições, palestras, convenções, fomentando e fortalecendo o setor econômico, cultural, e educacional do Município;

Considerando a necessidade de correção das descrições perimétricas das áreas a serem desapropriadas de que trata o Decreto nº 7.009/2023, e os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 10.338/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica retificada a descrição perimétrica das áreas de que tratam os inciso I e II, do Art. 1º, do Decreto nº 7.009, de 30 de junho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I- Área objeto da Matrícula nº 168.953 do 2º CRI de Jundiaí- Propriedade de Fortis Hamate Empreendimentos S.A., Martins Engenharia S.A., Vision Soluções Tecnológicas LTDA:

f
20



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.087/2023- Fls. 2

ÁREA DESAPROPRIADA "H", O perímetro se inicia no ponto A, deste ponto segue em curva a esquerda com um raio de 349,65m e desenvolvimento de 33.89m até encontrar o ponto D13, confrontando do Ponto A ao Ponto D13 com a faixa de domínio da Av. José Marques Ribeiro, deste ponto deflete a direita e segue com azimute de 270°00'00" e distância de 58,02m até encontrar o ponto E4, confrontando do Ponto D13 ao Ponto E4 com a área denominada GLEBA "D"; deste ponto deflete a esquerda e segue com azimute de 238°54'32" e distância de 162,46m até encontrar o ponto E3A, confrontando do Ponto E4 ao Ponto E3A com a área denominada Gleba "D"; deste ponto deflete a direita e segue em curva com o raio de 161,02 metros e desenvolvimento de 17,13metros até encontrar o ponto A-E, deste ponto segue com o azimute de 40°17'26" e distância de 144,79 metros até encontrar o ponto A-A, confrontando do Ponto E3A ao Ponto A-A com a Área Desapropriada "A"; deste ponto deflete à direita e segue em azimute de 90°00'00" e distância de 83,81 metros até encontrar o ponto A, confrontando do Ponto A-A ao Ponto A com a "Remanescente" do REMANESCENTE-A DA GLEBA - E, início e termino desta descrição, **encerrando a área de 7.161,12m².**

II- Áreas objeto da Matrícula nº 168.954 do 2º CRI de Jundiáí- Propriedade de Fortis Hamate Empreendimentos S.A., Martins Engenharia LTDA, Vision Soluções Tecnológicas LTDA:

a) **ÁREA DESAPROPRIADA "F"**, urbana, situada na AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO, Distrito de POLVILHO, Município de Cajamar, SP, destacado de uma porção da GLEBA "E", que assim se descreve "O perímetro se inicia no ponto E3 localizado na Área de Preservação Permanente – APP - Faixa de 30,00m da margem direita do Rio Jaguarly e daí segue descendo pela paralela de 30,00m da margem direita do Rio Jaguarly numa distância de 72,14m até encontrar o ponto A3, confrontando do Ponto E3 ao Ponto A3 com a Área Desapropriada "G" "Viela"; deste ponto deflete a direita e segue com o azimute de 352°42'26" e distância de 30,48m até encontrar o ponto A2, confrontando do Ponto A3 ao Ponto A2 com o "Remanescente" do REMANESCENTE-B DA GLEBA -"E"; deste ponto deflete a direita e segue com o azimute de 69°26'42" e distância de 86,81m até encontrar o ponto A2-A, confrontando do Ponto A2 ao Ponto A2-A com o "Remanescente" do REMANESCENTE-B DA GLEBA -"E"; deste ponto deflete a direita e segue com o azimute de 90°00'00" e distância de 42,24m até encontrar o ponto A-C1, confrontando do Ponto A2-A ao Ponto A-C1, com o "Remanescente" do REMANESCENTE-B DA GLEBA -"E"; deste ponto deflete a direita e segue com azimute de 220°17'24" e distância de 119,40m até encontrar o ponto A-D, confrontando do Ponto A-C1 ao Ponto A-D, com a ÁREA DESAPROPRIADA "A" "RUA"; deste ponto segue em curva a esquerda com o raio de 174,12m e desenvolvimento de 45,35m até encontrar o ponto E3, confrontando do Ponto A-D ao Ponto E3 com a ÁREA DESAPROPRIADA "A" "RUA", início e termino desta descrição, **encerrando a área de 10.121,95m².**

2
20



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.087/2023- Fls. 3

b) **ÁREA DESAPROPRIADA “G” “VIELA”**, urbana, situada na AVENIDA JOSÉ MARQUES RIBEIRO, Distrito de POLVILHO, Município de Cajamar, SP, destacado de uma porção da GLEBA “E”, que assim se descreve “O perímetro se inicia no ponto E3 localizado na Área de Preservação Permanente – APP - Faixa de 30,00m da margem direita do Rio Jaguarý e daí segue com o azimute de 238°54’32” e distância de 31,31m até encontrar o ponto D32A, confrontando do Ponto E3 ao Ponto D32A com a ÁREA DESAPROPRIADA “D”; daí segue descendo pela margem esquerda do rio Jaguarý, numa distância de 161,87m até encontrar ponto D32B, confrontando do Ponto D32A ao Ponto D32B com o Rio Jaguarý; deste ponto deflete a direita e segue com o azimute de 90°00’00” e distância de 31,14m até encontrar o ponto D32B-A, confrontando do Ponto D32B ao Ponto D32B-A com a ÁREA DESAPROPRIADA “C” “VIELA”; deste ponto deflete a direita e segue subindo pela paralela de 30,00m da margem direita do Rio Jaguarý numa distância 74,55m até encontrar ponto A-3, confrontando do Ponto D32B-A ao Ponto A3 com "Remanescente" do REMANESCENTE-B DA GLEBA -"E; deste ponto segue subindo pela paralela de 30,00m da margem direita do Rio Jaguarý numa distância 72,14m até encontrar ponto E3, confrontando do Ponto A3 ao Ponto E3 com a ÁREA DESAPROPRIADA “F”, início e termino desta descrição, **encerrando a área de 4.658,56 m².**”

Art. 2º Permanecem inalterados e ratificados os demais dispositivos de que trata o Decreto nº 7.009, de 30 de junho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 01 de dezembro de 2023.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

RAFAEL PETROZZIELLO
Secretaria Municipal de Governo